



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N° 24/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo de Boa Esperança - PR para a legislatura 2025-2028.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - PR, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Boa Esperança - PR para a legislatura 2025-2028.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Boa Esperança - PR, será de:

I - Prefeito: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

II- Vice-Prefeito: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

III- Secretários Municipais: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);

Art. 3º. Os subsídios previstos no artigo primeiro não poderão ser acumulados com qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.

Art. 4º. Do subsídio deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no caput será concedida a partir do segundo ano do mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Boa Esperança - PR,
Estado do Paraná, 07 de maio de 2024.

Marisa Vaz Silva de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Laurentino Guimarães
Primeiro-vice-presidente

Reinaldo José da Costa
Segundo-vice-presidente

Valmir Duminelli
Primeiro-secretário

Enildo Magalhães Gonçalves
Segundo-secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Boa Esperança - PR para o mandato 2025/2028, fixado em parcela única.

A fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislação e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e sub-tetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados nos arts. 29, VI e 37, XI da Constituição Federal.

Sabe-se que, por ocasião da pandemia de COVID-19, os valores referentes aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Boa Esperança – PR foram reduzidos, visando, assim, garantir-se uma economia para os cofres públicos naquele momento tão difícil, e, portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e apreciação desta Câmara de Vereadores



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Boa Esperança -
PR, 07 de maio de 2024.

Marisa Vaz Silva de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Marcos Laurentino Guimarães
Primeiro-vice-presidente

Reinaldo José da Costa
Segundo-vice-presidente

Valmir Duminelli
Primeiro-secretário

Enildo Magalhães Gonçalves
Segundo-secretário